



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## ATA DA 328ª (TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 Às 09h00min do dia *onze de julho de dois mil e vinte e três*, reuniu-se, na sede do COREN-AC,  
2 *de forma presencial*, a Diretoria deste Regional para a deliberação específica de cumprir o  
3 Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e 3º. **EXPEDIENTE:** o secretário  
4 confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de Lima e Dr.  
5 Lourenço de Azevedo Vasconcelos; bem como, a Conselheira Titular do QII: Sra. Maria de  
6 Fatima Lopes da Silva. **Comunicações do Presidente:** *sem comunicações da presidência.*  
7 **ORDEM DO DIA: 1. Apreciação e deliberação acerca da remarcação da viagem para**  
8 **averiguação de denúncia nos municípios de Xapuri e Brasiléia e definição da equipe.** O  
9 Presidente explana sobre a necessidade da viagem para os municípios de Xapuri e Brasiléia para  
10 averiguação de denúncias, atendimento naqueles municípios e divulgação das eleições 2023, nos  
11 dias 17 de Julho a 20 de julho do presente ano. Em discussão, ficou definido que a equipe será  
12 composta pelo Presidente Dr. João Batista de Lima, Enfermeira fiscal Nayara Oliveira,  
13 conselheira Sra. Antonia Suely Silva de Almeida e funcionária agente administrativo Sra. Maria  
14 Tereza Lima Domingos. Em votação, aprovado por unanimidade. **2. Apreciação e deliberação**  
15 **acerca do treinamento na cidade de Porto Velho, no final do mês de julho, onde estarão**  
16 **presentes a Procuradora Jurídica e o Controlador Geral.** O Presidente elucida sobre o  
17 treinamento que acontecerá na cidade de Porto Velho – Rondônia, nos dias 24 a 26 de Julho do  
18 corrente ano. Em discussão, a definição da equipe do COREN/AC será a Procuradora Jurídica  
19 Dra. Patrícia do Nascimento Peixoto e o Controlador Geral do COREN/AC Dr. Roberto  
20 Monteiro. Em votação, aprovado por unanimidade. **3. Apreciação e deliberação acerca do**  
21 **memorando da Câmara de Ética, subscrito pelo membro Sra. Jocé Eneida de Araújo**  
22 **vieira, que trata sobre viagem para o município de Manoel Urbano para averiguação de**  
23 **denúncia.** O presidente faz a leitura do requerimento subscrito pela conselheira Sra. Jocé Eneida  
24 de Araújo Vieira, sobre a viagem para o município de Manoel Urbano, juntamente com o  
25 conselheiro Sr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, ambos os membros da Câmara de ética do  
26 COREN/AC, em virtude de denúncia recebida naquele município, com a ida ao dia 14 de Julho e  
27 retorno no dia 15 de Julho do presente ano. Em discussão, não houve discussão. Em votação,  
28 aprovado por unanimidade. **4. Apreciação e deliberação acerca do Ofício do Conselho**



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

29 **Estadual de saúde que solicita a realização das reuniões no auditório do COREN/AC, nos**  
30 **dias 09 de agosto; 13 de setembro; 11 de outubro; 8 de novembro e 13 de dezembro. O**  
31 presidente faz a leitura do ofício do Conselho estadual de Saúde que solicita a realização das  
32 reuniões no auditório do COREN/AC, nos dias 09 de agosto; 13 de setembro; 11 de outubro; 8  
33 de novembro e 13 de dezembro. Em discussão, ficou autorizada a reunião do dia 9 de agosto,  
34 enquanto as outras datas deverão enviar ofício mensal com a solicitação devida, em virtude de  
35 verificação do auditório deste Regional está liberado. Em votação, aprovado por unanimidade.

36 **ASSUNTOS GERAIS: Inclusão de pauta:** *Não houve nenhum informe por parte dos demais*  
37 *diretores.* A presente reunião foi encerrada pelo presidente às 10 horas. Eu, Lourenço de  
38 Azevedo Vasconcelos, COREN-AC 402.451- ENF, Secretário, lavrei a presente Ata que será  
39 assinada por mim, pelo Presidente e pela Tesoureira.

40 João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF \_\_\_\_\_

41 Lourenço de Azevedo Vasconcelos - COREN-AC 402.451- ENF \_\_\_\_\_

42 Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796-TE \_\_\_\_\_



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## ATA DA 329ª (TRECENTÉSIMA VIGÉSIMA NONA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

1 Às 08h00min do dia *vinte e um de julho de dois mil e vinte e três*, reuniu-se, na sede do  
2 COREN-AC, *de forma presencial*, a Diretoria deste Regional para a deliberação específica de  
3 cumprir o Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e 3º. **EXPEDIENTE:** o  
4 secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João Batista de  
5 Lima e Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos; bem como, a Conselheira Titular do QII: Sra.  
6 Maria de Fatima Lopes da Silva. **Comunicações do Presidente:** *sem comunicações da*  
7 *presidência.* **ORDEM DO DIA:** **1. Apreciação e deliberação acerca do Processo**  
8 **Administrativo nº 381/2023 que trata do reajuste salarial dos funcionários deste Regional,**  
9 **com parecer da Procuradoria Jurídica deste Regional.** O Presidente solicita a leitura do  
10 Parecer da Procuradoria Jurídica deste Regional, onde foi lido e explanado acerca do reajuste  
11 salarial pleiteado pelos funcionários, 20% concluindo favoravelmente pelo reajuste. Ato  
12 contínuo, o presidente solicitou que fosse feita a leitura do parecer do setor contábil, tendo sido  
13 desfavorável ao reajuste, onde foi recomendado um aumento de 6%, uma vez que, o COREN/AC  
14 é parte da Administração Pública e regido pelos mesmos moldes, sujeito a princípios  
15 constitucionais e demais normas legais, sendo inviável o percentual de 20%, ultrapassando o  
16 limite da Lei 101/2000 de Responsabilidade Fiscal. Em discussão, foi aprovado o reajuste  
17 salarial dos funcionários deste Regional, em 6%. Em votação, aprovado por unanimidade. **2.**  
18 **Apreciação e deliberação acerca do Memorando 096/2023, que trata sobre o processamento**  
19 **do pagamento da 1ª parcela do 13º salário de 2023.** O presidente faz a leitura do requerimento  
20 dos funcionários deste Regional, o qual solicita concessão da 1ª Parcela do 13º Salário de 2022,  
21 para o mês de Julho do presente ano. Em discussão. Não houve discursão. Em votação,  
22 aprovada, por unanimidade. **3. Apreciação e deliberação acerca do memorando do membro**  
23 **da Câmara de Ética, subscrito pela membro Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, que trata**  
24 **sobre viagem para o município de Manoel Urbano para averiguação de denúncia e**  
25 **necessidade de comprovação da mesma, com diária e veículo oficial, nos dias 24 e 25 de**  
26 **Julho, juntamente com o Sr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva.**



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

27 O presidente faz a leitura do requerimento subscrito pela conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo  
28 Vieira, sobre a viagem para o município de Manoel Urbano, juntamente com o conselheiro Sr.  
29 Pablo José Custódio Bezerra da Silva, ambos os membros da Câmara de ética do COREN/AC,  
30 em virtude de denúncia recebida naquele município, com a ida ao dia 24 de Julho e retorno no  
31 dia 25 de Julho do presente ano. Em discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado por  
32 unanimidade. **4. Apreciação e deliberação acerca do Memorando TES – 097/2023 que trata**  
33 **da alteração do gozo de férias da funcionária Assistente Administrativo Sra. Elizangela de**  
34 **Moura Modesto, que solicita 30 (trinta) dias entre os dias 11 de setembro à 10 de outubro**  
35 **do presente ano, do período aquisitivo 2022/2023.** O presidente faz a leitura do Memorando  
36 097/2023 do Departamento de Recursos Humanos do COREN/AC que trata sobre a alteração  
37 dos dias de gozo de férias da funcionária Assistente Administrativo Sra. Elizângela de Moura  
38 Modesto, que requer 30 (trinta) dias, entre 11/09/2023 a 10/10/2023 do período aquisitivo de  
39 2022/2023. Em discussão, não houve discussão. Em votação, aprovado por unanimidade.  
40 **ASSUNTOS GERAIS: Inclusão de pauta:** *Não houve nenhum informe por parte dos demais*  
41 *diretores.* A presente reunião foi encerrada pelo presidente às 9 horas. Eu, Lourenço de Azevedo  
42 Vasconcelos, COREN-AC 402.451- ENF, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada por  
43 mim, pelo Presidente e pela Tesoureira.

44 João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF \_\_\_\_\_  
45 Lourenço de Azevedo Vasconcelos - COREN-AC 402.451- ENF \_\_\_\_\_  
46 Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796-TE \_\_\_\_\_



**ATA DA 478ª (QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO  
ORDINÁRIA DE PLENÁRIA**

1 Às **nove horas do dia vinte e seis de julho de dois mil e vinte e três**, reuniu-se a Plenária deste  
2 Regional, para a deliberação específica de cumprir a Resolução COFEN Nº 355/09 em seu art.  
3 61, o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João  
4 Batista de Lima, COREN/AC Nº 108.955 – ENF, Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos,  
5 COREN/AC Nº 402.451 – ENF, ausente o Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva COREN-  
6 AC 182.931 ENF, substituído pelo Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN -  
7 AC150416-ENF; Conselheiros do Quadro II/III: Sra. Maria de Fátima Lopes da Silva,  
8 COREN/AC Nº 388.796 – TEC, Sra. Antônia Suely Silva de Almeida, e a colaboradora, Dra.  
9 Maria do Socorro Barbosa Mota, COREN-AC nº 66300-ENF. **Pontos de Pauta: 1. Apreciação**  
10 **e deliberação acerca do Memorando 204/2023 da assessora contábil deste Regional, que**  
11 **trata sobre a 7ª reformulação orçamentária.** O presidente fez a leitura do MEMO/COREN-  
12 AC-CONT. Nº. 204/2023, oriundo da Assessoria Contábil deste Regional, sobre a autorização  
13 para 7ª Reformulação do orçamento do COREN/AC, relativo abertura de créditos adicionais  
14 suplementares ao orçamento de 2023, no valor de R\$ 362.832,68 (trezentos e sessenta e dois mil,  
15 oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos). Os recursos existentes para cobertura  
16 dos créditos ora abertos são os provenientes das seguintes fontes: Superávit financeiro apurado  
17 no balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R\$ 418.995,90 (quatrocentos e dezoito  
18 mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos), nos termos preceituados no artigo  
19 43, parágrafo 1º inciso III da Lei 4.320/1964. O valor do orçamento para o corrente exercício em  
20 face das alterações ora aprovadas, terá sua dotação atualizada para o valor R\$ 2.422.487,87 (dois  
21 milhões, quatrocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete  
22 centavos). Em votação, aprovado por unanimidade a 7ª Reformulação do orçamento do COREN-  
23 AC nos termos apresentados e descrito neste item da pauta. **2. Apreciação e deliberação acerca**  
24 **do Parecer Técnico sobre a vistoria realizada pelo CRM na Unidade Mista Maria**  
25 **Verônica, referente ao PAD nº 363/2023, da lavra da Sra. Maria do Socorro Barbosa Mota.**  
26 A colaboradora fez a leitura do Parecer nº 040/2023 relativo ao PAD nº 363/2023, que trata sobre  
27 pedido de parecer técnico sobre relatório de vistoria 99/2021 realizado pelo Conselho Regional  
28 de medicina – CRM na Unidade de Saúde Maria Verônica, solicitado pela Sra. ALMIZETH DA

29 MOTA DE OLIVEIRA, COREN nº 61601 – ENF. Em análise do processo, a relatora menciona  
30 em seu parecer que analisando a legislação da medicina, nota-se que a exclusividade da  
31 fiscalização aos setores que exercem a medicina, ficando claro que não dispõe de respaldo legal  
32 para vistoriar setores destinados as ações de enfermagem. Em discussão, não havendo discussão.  
33 Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer n. 040/2023 da Sra. Maria do Socorro  
34 Barbosa Mota. **3. Apreciação e deliberação acerca do Parecer Técnico sobre serviço de pré-  
35 consulta, referente ao PAD nº 139/2023, da lavra da colaboradora Sra. Maria do Socorro  
36 Barbosa Mota.** A colaboradora fez a leitura do Parecer nº 021/2023 relativo ao PAD nº  
37 139/2023, que trata sobre pedido de parecer técnico sobre a necessidade da pré-consulta com  
38 aferição de dados vitais e glicemia dos usuários que procuram a USB, solicitado pela Sra.  
39 ALMIZETH DA MOTA DE OLIVEIRA, COREN nº 61601 – ENF. Em análise do processo, a  
40 relatora menciona em seu parecer que a consulta de enfermagem é parte do processo de  
41 enfermagem, cabendo ao enfermeiro a coleta de dados para diagnóstico, planejamento,  
42 implementação e avaliação da assistência prestada ao individuo família e comunidade. O próprio  
43 CREMESP e CFM determinam que aferição dos sinais vitais compete ao profissional médico no  
44 ato da consulta, consideramos que os procedimentos de pré-consulta, não deverão ser realizados  
45 por profissional de enfermagem. Outrossim, a recomendação se prende apenas ao procedimento  
46 de pré-consulta multiprofissional, sendo que a aferição de dados vitais, medida antropométricas,  
47 glicemia e outros deverão continuar valorizados pela equipe como medida de promoção,  
48 proteção e recuperação da saúde dos usuários que procuram a USB. Em discussão, não havendo  
49 discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer n. 021/2023 da colaboradora Sra.  
50 Maria do Socorro Barbosa Mota. **4. Apreciação e deliberação acerca do Parecer n. 26/2023 do  
51 Controlador Geral do COREN/AC referente do processo Administrativo Financeiro  
52 referente ao mês de Junho de 2023.** O Controlador geral do COREN/AC, Roberto Monteiro da  
53 Rocha Filho, fez a leitura do Parecer n. 26/2023, que trata sobre a análise dos Processos  
54 Administrativos Financeiros do mês de junho de 2023, concluindo que todas as despesas  
55 executadas estão devidamente de acordo com as ações propostas pelo Plenário do COREN/AC,  
56 pugnando assim, pela aprovação das respectivas contas. Em discussão, não havendo discussão.  
57 Em votação, aprovada, por unanimidade, o Parecer n. 26/2023, que trata sobre a análise  
58 Processos Administrativos Financeiros do mês de junho de 2023. **ASSUNTOS GERAIS:  
59 inclusão de pauta: item 4. Palavra aos membros e demais participantes da reunião: não**



## Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



60 *houve manifestação dos membros do Plenário. Não havendo mais nada a ser discutido, o*  
61 *presidente deu por encerrada a presente reunião às 10 horas, e eu, Lourenço de Azevedo*  
62 *Vasconcelos, Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e*  
63 *demais conselheiros.*

64 **Conselheiros Titulares:**

65 Dr. João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF \_\_\_\_\_

66 Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451-ENF \_\_\_\_\_

67 Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN - AC150416-ENF \_\_\_\_\_

68 Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN-AC 263049-TEC \_\_\_\_\_

69 Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796-TEC \_\_\_\_\_

70 **Colaboradora:**

71 Sra. Maria do Socorro Barbosa Mota COREN-AC nº 66300-ENF \_\_\_\_\_



**ATA DA 479ª (QUADRINGENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA NONA) REUNIÃO  
ORDINÁRIA DE PLENÁRIA**

1 Às **nove horas do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e três**, reuniu-se a Plenária deste  
2 Regional, para a deliberação específica de cumprir a Resolução COFEN Nº 355/09 em seu art.  
3 61, o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. João  
4 Batista de Lima, COREN/AC Nº 108.955 – ENF, Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos,  
5 COREN/AC Nº 402.451 – ENF, Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva COREN-AC 182.931  
6 ENF, Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN - AC150416-ENF; Conselheiros do  
7 Quadro II/III: Sra. Maria de Fátima Lopes da Silva, COREN/AC Nº 388.796 – TEC, Sra.  
8 Antônia Suely Silva de Almeida, Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, COREN/AC Nº  
9 365055-TEC e Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, COREN-AC Nº 324044 TEC. **Pontos de**  
10 **Pauta: 1. Apreciação e deliberação acerca Parecer Técnico 35/2023 sobre prescrição de**  
11 **débitos, referente ao PAD nº 293/2023, da lavra do conselheiro Dr. Pablo José Custódio**  
12 **Bezerra da Silva.** O Conselheiro Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, fez a leitura do  
13 Parecer nº 35/2023 relativo ao PAD nº 293/2023, que trata sobre pedido de parecer técnico sobre  
14 prescrição de débitos, solicitado pela Sra. ELIZELDA FEITOZA DOS SANTOS, COREN nº  
15 138.824 – ENF. Em análise do processo, o relator menciona em seu parecer que, uma vez que a  
16 solicitação não apresenta dados suficientes para embasamento conforme a RESOLUÇÃO  
17 COFEN 0492/2015, opina pelo INDEFERIMENTO. Em discussão, não havendo discussão. Em  
18 votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer n. 35/2023 do Dr. Pablo José Custódio Bezerra  
19 da Silva. **2. Apreciação e deliberação acerca do Parecer Técnico 37/2023 sobre inscrição**  
20 **remida, referente ao PAD nº 226/2023, da lavra do conselheiro Dr. Francisco Aguinaldo**  
21 **Claudio Martins.** O Conselheiro Dr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, fez a leitura do  
22 Parecer nº 37/2023 relativo ao PAD nº 226/2023, que trata sobre pedido de parecer técnico sobre  
23 inscrição remida, solicitado pela Sra. ELDA MARIA ALVES DOS SANTOS, COREN nº 54206  
24 – ENF. Em análise do processo, o relator menciona em seu parecer que, devido ao  
25 descumprimento da RESOLUÇÃO 560/2017, art. 30, parágrafo 1º, inciso I, pois a profissional  
26 não comprova 30 (trinta) anos de contribuição, opina pelo INDEFERIMENTO. Em discussão,  
27 não havendo discussão. Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer n. 37/2023 do Dr.  
28 Francisco Aguinaldo Claudio Martins. **3. Apreciação e deliberação acerca do Parecer Técnico**



## Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73



29 **39/2023 sobre prescrição de anuidade, referente ao PAD nº 364/2023, da lavra do**  
30 **conselheiro Dra. Jocé Eneida de Araújo Vieira.** A Conselheira Dra. Jocé Eneida de Araújo  
31 Vieira, fez a leitura do Parecer nº 39/2023, relativo ao PAD nº 364/2023, que trata sobre pedido  
32 de prescrição de anuidade referente a 2015, solicitado pela Sra. JERRY MORAIS DA SILVA,  
33 COREN nº 946702 – TEC. Em análise do processo, a relatora menciona em seu parecer que não  
34 existe lapso temporal previsto em lei e na jurisprudência pátria que ampare a solicitação em  
35 questão, opinando pelo INDEFERIMENTO do pedido. Em discussão, não havendo discussão.  
36 Em votação, aprovado, por unanimidade, o Parecer n. 39/2023. **ASSUNTOS GERAIS: inclusão**  
37 **de pauta: item 4. Palavra aos membros e demais participantes da reunião: não houve**  
38 *manifestação dos membros do Plenário.* Não havendo mais nada a ser discutido, o presidente  
39 deu por encerrada a presente reunião às 10 horas, e eu, Lourenço de Azevedo Vasconcelos,  
40 Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e demais  
41 conselheiros.

### 42 **Conselheiros Titulares:**

43 Dr. João Batista de Lima – COREN-AC - 108955-ENF \_\_\_\_\_

44 Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos – COREN-AC 402451-ENF \_\_\_\_\_

45 Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN - AC150416-ENF \_\_\_\_\_

46 Sra. Antônia Suely Silva de Almeida – COREN-AC 263049-TEC \_\_\_\_\_

47 Sra. Maria de Fatima Lopes da Silva – COREN/AC 388.796-TEC \_\_\_\_\_

### 48 **Conselheiros Suplentes:**

49 Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, COREN-AC Nº 365055 – TE \_\_\_\_\_

50 Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, COREN-AC Nº 324044 TEC \_\_\_\_\_